

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS QUE SE CELEBRA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA, ALAGOAS DO OUTRO LADO A SENHORA ALINE PRISCILA DA SILVA SOUZA , CONTRATADO NA FORMA QUE SEGUE:**

Pelo presente instrumento de contrato de serviços de assessoria técnica contábil e processamento da contabilidade, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA , ALAGOAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno , inscrita no CNPJ sob nº 41.175.340/0001-30, estabelecida na Rua Antonio Pontes nº 24, – , centro, Paripueira , Alagoas, por seu representante legal, o Senhor **CARLOS AUGUSTO SOUSA DE CASTRO** brasileiro, casado, CPF 708.018.004-04, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio nº 30 ,em , Paripueira , Alagoas, Presidente do Poder Legislativo do Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **Senhora ALINE PRISCILA DA SILVA SOUZA**, brasileira, inscrito CPF 086.935.194-69 , residente e domiciliada , na cidade de Paripueira, Alagoas , que neste ato, denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente contrato de **prestação de serviço de Auxiliar de Serviços Gerais**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a prestação pelo contratado, ao contratante, dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais a ser prestado no prédio da Câmara Municipal de Paripueira, Alagoas, como atividades serviços de limpeza, copa e conservação das instalações

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O fundamento legal para a contratação do presente serviço, está contido na Lei Federal nº 8.666/93, por ser técnico de notória especialização, c/c Decreto Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, adjudicando e homologando desde já em favor do contratado os efeitos do presente contrato.



**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATADO perceberá da CONTRATANTE pelos serviços prestados, a importância de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais ). **brutos**, pagos mês a mês a cada 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - -Os recursos advindos para o pagamento mensal da despesa, ocorrerão através da cota do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, transferido a título de duodécimo pelo Poder Executivo Municipal, na dotação 2001.3.3.90.36.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato é firmado, pelo período de 04 de janeiro de 2021 e findando em 31 de dezembro de 2021, podendo qualquer das partes rescindi-lo, a qualquer tempo, sempre com notificação prévia de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA** – As partes elegem o foro da Comarca de Paripueira, Alagoas, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2(duas) vias digitadas na presença das testemunhas abaixo assinadas, para fins de direito.

Paripueira , Alagoas, 04 de janeiro de 2021

*Carlos Augusto S. de Castro*  
**CARLOS AUGUSTO SOUSA DE CASTRO**  
Câmara Municipal de Paripueira  
Representante Legal da Contratante

*Aline Priscila da Silva Souza*  
**ALINE PRISCILA DA SILVA SOUZA**  
Contratada

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
RG. 1065564-2  
CPF. 928.886.544-87

\_\_\_\_\_  
RG.  
CPF